



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.675, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Magistrados Acreanos - ASMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Magistrados Acreanos -ASMAC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de agosto de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre